

EDITAL TRANSFORMAÇÃO DIGITAL 3ª EDIÇÃO

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa denominado “Programa Transformação Digital” é promovido pela Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de serviço social autônomo, com criação autorizada pela Medida Provisória 2168-40/2001, e com Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017/1999, com sede estabelecida na esquina com - Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550 - 74810100, Goiânia - GO, 74810-100, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.012.268/0001-92, adiante denominada “SESCOOP/GO” em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás - SEBRAE/GO, sociedade civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, com sede na Av. T-3 n. 1.000, Setor Bueno, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.269.984/0001-73, doravante denominado SEBRAE/GO.

1.2 Este edital estabelece normas, condições e diretrizes para a realização do Programa Transformação Digital e está publicado no Instagram do @inovacoopgo e no site <https://www.goiascooperativo.coop.br/>

2. DEFINIÇÕES

2.1 Programa: O Programa tem como diretriz estratégica priorizar cooperativas com baixo nível de maturidade digital, com o objetivo de promover maior inclusão tecnológica, redução de desigualdades e ampliação da competitividade no ecossistema cooperativista. Dessa forma, os critérios de seleção poderão favorecer cooperativas que apresentem estrutura digital em estágio inicial, desde que demonstrada capacidade mínima de execução das ações propostas.

2.2 Regulamento: conjunto de regras e diretrizes para o chamamento de cooperativas interessadas em participar do Programa Transformação Digital, bem como orientações para cumprir o cronograma e executar as atividades.

2.3 SESCOOP/GO: organização promotora do Programa atuando como patrocinadora e facilitadora.

2.4 SEBRAE/GO: organização parceira nas atividades de promoção e facilitação do Programa InovaCoop GO via realização Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 12/2026 celebrado entre o SEBRAE/GO e o SESCOOP/GO.

2.5 Cooperativas: para os fins deste Edital e em conformidade com a Lei nº 5.764/71, cooperativa se refere a uma sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, constituída para prestar serviços aos seus associados.

2.6 São disponibilizadas 5 (cinco) vagas para as cooperativas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar cooperativas de micro e pequeno porte que tenham receita bruta de até R\$ 4,8 milhões por ano.

3.2 Cada cooperativa poderá enviar somente uma inscrição, devendo indicar a pessoa da cooperativa que será a principal responsável no acompanhamento da execução do programa.

3.3 As cooperativas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar a necessidade de desenvolvimento;
- Dispor de infraestrutura para acompanhar o programa, como um notebook, desktop ou tablet apto para ser utilizado, internet e recursos humanos;
- Assegurar a disponibilidade da cooperativa para atender os consultores do Programa.

3.4 A cooperativa interessada deverá estar regular junto a OCB/GO e ao SESCOOP/GO, observando suas obrigações legais, cadastrais e institucionais.

3.5 A comprovação da regularidade poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante consulta interna ou solicitação de documentação complementar.

3.6 Caso seja identificada alguma pendência de regularidade, a cooperativa será formalmente notificada para que promova a regularização no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação.

3.7 O não atendimento do prazo estabelecido implicará a desclassificação da cooperativa ou, se já selecionada, a sua exclusão do Programa.

3.8 Na hipótese de desclassificação ou exclusão por irregularidade, será convocada a próxima cooperativa classificada, conforme ordem de classificação, respeitadas as condições e limites estabelecidos neste Edital.

3.9 A manutenção da regularidade ao longo de toda a execução do Programa é condição obrigatória para permanência da cooperativa.

4. RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

4.1 Todo o programa será custeado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO e o SEBRAE/GO, sem a necessidade de contrapartida da cooperativa.

4.2 As despesas inerentes a continuação de serviços contratados por terceirizados, como licença para sites, campanhas em redes sociais, entre outras, são de inteira responsabilidade das cooperativas.

4.3 As cooperativas que desistam de participar após sua aprovação ou durante o programa, deverão ressarcir o SESCOOP/GO e o SEBRAE/GO, o valor correspondente ao valor individual da vaga contratada no programa.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas de **05 de maio a 20 de maio de 2026**. A inscrição não garante a efetiva vaga para o programa.

5.2 As cooperativas interessadas deverão se inscrever de forma virtual por meio da plataforma disponível no seguinte link [Programa Transformação Digital. 3ª edição – Preencher o formulário](#)

5.3 Após realizada a inscrição será enviado um formulário de avaliação para averiguar o nível de desenvolvimento da cooperativa e selecionar aquelas que tem a maior necessidade de maturidade digital.

5.4 O Programa não se responsabiliza por inscrições não processadas devido a falhas técnicas ou envio incorreto de informações.

5.5 Como condição para validação da inscrição, a cooperativa deverá, obrigatoriamente, concluir ao menos um dos cursos disponibilizados na Trilha de Transformação Digital, disponível na plataforma CapacitaCoop (<https://capacita.coop.br/>), com a devida emissão de certificado. A não apresentação do certificado implicará na não efetivação da inscrição da cooperativa no processo seletivo

5.6 Ao se inscrever, as cooperativas concordam integralmente com os termos deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção das cooperativas será realizada pela equipe de inovação do Sistema OCB/GO com base no **Índice de Maturidade Digital (IMD)**, calculado a partir das respostas do formulário de inscrição. O objetivo do programa é impulsionar a transformação digital, priorizando cooperativas que demonstrem maior necessidade de estruturação em presença digital, vendas e processos.

6.2. Será atribuída uma nota de 0 a 10 para cada cooperativa, conforme o grau de maturidade identificado nas seguintes categorias:

- **Presença Digital:** Avaliação da existência e frequência de uso de redes sociais e sites institucionais.
- **Gestão de Vendas e Clientes:** Avaliação das ferramentas atuais de venda e organização da base de clientes.
- **Infraestrutura Básica:** Verificação da disponibilidade de equipamento (notebook) e acesso à internet para as atividades do programa.

Parágrafo Único: Cooperativas com menor índice de maturidade digital serão classificadas com prioridade, visto que o programa visa fortalecer a presença digital e abrir novas oportunidades de crescimento para quem mais necessita de suporte inicial.

6.3. Em caso de empate na nota final de maturidade digital, a classificação será definida observando, nesta ordem, os seguintes critérios:

1. **Comprometimento do Responsável:** Preferência para a cooperativa que tenha indicado, de forma clara e ciente, um responsável pela condução do projeto, dado o requisito de dedicação da equipe ao longo dos 5 a 6 meses de duração.
2. **Infraestrutura Operacional:** Preferência para a cooperativa que disponha de equipamento (notebook funcionando) e internet estável para a realização das atividades online.
3. **Sorteio:** Persistindo o empate, será realizado um sorteio presencial ou por videoconferência com as cooperativas empatadas, garantindo a transparência do processo.

6.4. A validação da inscrição da cooperativa está condicionada à conclusão, pelo responsável indicado conforme o item 3.2 ou uma pessoa com vínculo com a cooperativa comprovado como cooperado ou colaborador, de pelo menos um dos cursos integrantes da “Trilha da Transformação Digital”, disponível na plataforma CapacitaCoop. (<https://capacita.coop.br/>).

6.5 A apresentação do certificado de conclusão é obrigatória, possui caráter eliminatório e deverá estar em nome do participante vinculado à cooperativa inscrita. A comprovação será realizada conforme o procedimento descrito no item 6.6 deste edital. A conclusão de apenas um dos cursos da Trilha de Transformação Digital é suficiente para o atendimento deste requisito.

6.6 O certificado da trilha será solicitado pela equipe de inovação do Sistema OCB/GO, após o período de inscrições, por meio dos contatos informados no formulário de inscrição. A cooperativa deverá encaminhar o certificado de conclusão de pelo menos um dos cursos até o dia **28/05/2026**, às 23h59, por meio do canal informado pela equipe. Caso os contatos informados estejam incorretos, incompletos ou inacessíveis, ou ainda, caso a cooperativa não encaminhe o certificado dentro do prazo estabelecido, a inscrição será automaticamente desclassificada.

6.7 A análise dos certificados será realizada pela equipe responsável, sendo necessária a antecedência mínima para validação, podendo a cooperativa ser desclassificada por omissão no envio da documentação exigida.

6.8 Serão automaticamente desclassificadas as cooperativas que:

- Não possuírem a infraestrutura mínima (acesso à internet) necessária para acompanhar as consultorias.
- Não indicarem um responsável da equipe para acompanhar o projeto até sua conclusão.

- Não tiver concluído um dos cursos da “Trilha da Transformação Digital” ou não apresentar o respectivo certificado de conclusão dentro do prazo estabelecido no item 6.6 deste edital.

7. DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

7.1 A lista das cooperativas contempladas pelo Programa Transformação Digital será divulgada no site neste link <https://www.goiascooperativo.coop.br/> na data estabelecida no cronograma.

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
05/05/2026	Publicação do edital
05/05 a 20/05/2026	Período de inscrição
21/05 a 29/05	Validação das inscrições
01/06/2026	Resultado das cooperativas selecionadas
Junho a novembro/2026	Execução do Programa

8. TERMO DE PARCERIA

8.1 As cooperativas aprovadas para o Programa Transformação Digital firmarão **Termo de Compromisso** com o SESCOOP/GO, o qual será assinado logo após a divulgação do resultado das cooperativas aprovadas.

8.2 Para os efeitos do item anterior, considera-se **desistência**, tanto o comunicado explícito feito pela cooperativa nesse sentido, quanto a adoção de comportamentos que não contribuam com o desenvolvimento do programa, especialmente com a prestação de serviço posta à disposição da cooperativa, gerando a interrupção do programa.

9. COLABORAÇÃO COM A MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

9.1 As cooperativas autorizam, por si e em nome do(s) seu(s) participante(s), o uso de seus nomes, imagens e depoimentos para fins de divulgação em quaisquer mídias, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, imprensa, eventos e materiais institucionais.

9.2 Nenhuma compensação financeira será devida pelo uso da imagem e depoimentos dos participantes para fins de comunicação e marketing.

9.3 Caso qualquer participante não deseje autorizar o uso de sua imagem ou informações, deverá manifestar-se formalmente antes da assinatura do Termo de Compromisso.

10. OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

10.1 Todas as partes envolvidas no programa deverão cumprir as normas legais e regulatórias aplicáveis.

10.2 As cooperativas comprometem-se a agir com ética, transparência e respeito aos princípios do cooperativismo e da inovação responsável.

10.3 Qualquer conduta antiética, ilícita ou que viole este edital poderá resultar na desqualificação imediata do participante, a critério do comitê gestor do programa.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O SESCOOP/GO e o SEBRAE/GO realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“dados pessoais”) e declararam que, no contexto do desempenho das suas obrigações, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

11.2 Os Dados Pessoais serão coletados através do formulário de inscrição das cooperativas disponível no site oficial do Programa e serão utilizados para as seguintes finalidades:

- Realizar a inscrição dos participantes no Programa;
- Contatar os participantes sobre assuntos relacionados ao Programa;
- Realizar as etapas seletivas e de execução do Programa.

11.3 Além das finalidades acima especificadas, o SESCOOP/GO e o SEBRAE/GO informam que os dados pessoais serão tratados conforme as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da LGPD:

- Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD); e
- Para atender aos interesses legítimos do SESCOOP/GO e do SEBRAE/GO (Art. 7, inciso IX, da LGPD).

11.4 O SESCOOP/GO, o SEBRAE/GO e seus operadores envolvidos na condução do Programa não utilizarão os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada aos participantes e envolvidos.

11.5 Os Dados Pessoais serão compartilhados em caso de efetiva necessidade e para atingir uma finalidade legítima:

- Entre as instituições integrantes do Sistema OCB/GO: Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Goiás (OCB/GO) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás (SESCOOP/GO);

11.6 O compartilhamento de dados durante o Programa, acontecerá da seguinte forma:

- Com os integrantes dos avaliadores para operacionalizar a efetivação das etapas do Programa;
- Com a empresa responsável pelo fornecimento e gerenciamento do site institucional do Programa para possibilitar a inscrição dos participantes, divulgação das informações pertinentes ao Programa;
- Com órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente para o atendimento de obrigações existentes em legislações.

11.7 Os Dados Pessoais serão armazenados pelo SESCOOP/GO e pelo SEBRAE/GO apenas enquanto forem necessários para a realização e atendimento das finalidades relacionadas ao Programa e para cumprir requisitos regulamentados por prazos em dispositivos legais e contratuais.

11.8 Os Titulares possuem, de acordo com a LGPD, a possibilidade de apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos:

- confirmar a existência de tratamento;
- acessar os Dados Pessoais;
- corrigir Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, quando possível, e sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- obter informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO e o SEBRAE/GO tenham realizado o uso compartilhado dos Dados Pessoais dos titulares dos dados;

11.9 Para exercer um dos direitos indicados acima, o SESCOOP/GO disponibiliza o canal “Fale Conosco” pelo e-mail: privacidade@sescoopgo.coop.br e pelo SEBRAE Canal Fale com o Sebrae: <https://www.sebraego.com.br/fale-com-o-sebrae/> e o e-mail: dpo@sebraego.com.br. Para dúvidas ou esclarecimentos gerais sobre tratamento de dados pessoais, os Titulares podem contatar o SESCOOP/GO através do e-mail institucional indicado acima.

11.10 Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO e o SEBRAE/GO poderão solicitar que o titular ou seu representante legal confirmem a sua identidade antes de procederem com o atendimento da solicitação, visando garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao submeter a inscrição para o Programa Transformação Digital, o(s) responsável(is) demonstram ciência acerca dos termos do aviso de privacidade e dos tratamentos dos seus dados pessoais.

Goiânia/GO, 30 de abril de 2026.

Jubrair Gomes Caiado Júnior
Superintendente